



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - CBMDF

Pregão Eletrônico nº 23/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

Processo SEI nº 00053-00081802/2023-46

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00053-00081802/2023-46, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.534.798/0001-17 e ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.406.069/0001-05, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de botas de proteção, luvas de proteção, joelheiras, pochetes de perna e suportes de celular para motocicleta para o serviço de moto resgate do CBMDF, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 23/2023 (prot. nº 110671701), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras (prot. 110672169 e 110672226), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 18.534.798/0001-17 INSCR. ESTADUAL: 10.575.849-3 ENDEREÇO: Avenida Doutor Oswaldo Cruz - Qd. 15 Lt 09 - Casa 01 - Cidade Universitária, - Anápolis-GO - CEP: 75.074-810 E-MAIL: primaxdistribuidora@hotmail.com TELEFONE: (62) 3706-5706			BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0324-7 CONTA CORRENTE: 41.446-8 BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 2289 CONTA CORRENTE: 3419-6 OP.: 003 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Júlio César Teixeira Rabelo R.G: 232.308 - SSPGO CPF: 100.911.061-68			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Par	BOTAS PARA MOTOCICLISTA Bota cano médio ou longo ideal para proteção dos pés, tornozelos (articulações) e parte da canela. Deverá ser confeccionada predominantemente em couro animal e possuir membrana impermeável e respirável. Costura dupla. Possuir sistema de proteção articulado em poliuretano, ou seja, proteção em TPU ou PU para o tornozelo, calcanhar e dedos dos pés, podendo ter reforço em nylon na biqueira e calcanhar; proteção de borracha ou TPU para passagem de marcha, garantindo alta qualidade de proteção dos pés em calçados de motociclistas. Deverá possuir articulações flexíveis; serem ajustáveis ao pé por meio de zíper e/ou presilhas, podendo ter velcros como ajuste complementar; Solado espesso e emborrachado, antiderrapante com design específico (curvado) para apoio no pedal e camada antitorsão na entresola em PU ou TPU ou nylon. Bota na cor predominante preta. O produto deverá vir com manual de instruções em Português. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho	Guartelá / Over II Dry	66	R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dez reais)

		com a contratante, após contratação da empresa fornecedora. Para este fim a empresa contratada deverá entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Tais exemplares poderão ser contabilizados na quantidade total do item a ser entregue				
6	Unidade	<p>CAPACETE</p> <p>Casco com a parte frontal frente removível e escamoteável e posição final na seção occipital do crânio, dotado de trava na abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com o uso de luvas. O casco deverá ser fabricado em resina termoplástica podendo preferencialmente conter partículas de carbono e/ou kevlar. Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) deformatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido antialérgico fixado com velcro ou de encaixe, removível e lavável. Cinta jugular em material sintético e fixador da cinta jugular com engate de fixação rápido. viseira externa com abertura manual e basculante, com proteção anti risco, anti embaçante e sistema de vedação, de acionamento manual. viseira externa com abertura e fechamento independente da queixeira. viseira interna fabricada em policarbonato, com sistema de abertura e fechamento através de botão ou alavanca, deslizante e ou similar, com proteção anti risco, UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios</p>	LS2 / FF399 Valiant	66	R\$ 2.482,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 163.823,88 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa. Capacete na cor preta. Com certificação compulsória do INMETRO, atender a resolução 203/206 do CONTRAN e norma nbr 7471/2001. Os capacetes deverão ser caracterizados com grafia do tipo fonte arial na cor branca com os escritos abaixo: CBMDF - 14 cm de comprimento e 2,5 cm de altura, centralizado frente e trás. BOMBEIROS - 13 cm de comprimento e 1,5 cm de altura, nas laterais. Faixa laranja em toda parte inferior do capacete seguindo o alinhamento da queixeira e a simetria do capacete, de forma que as partes laranjas fiquem alinhadas quando a queixeira estiver para trás. E faixas laterais superiores também na cor laranja com aproximadamente 13cm de comprimento e 1,5 cm de altura. Deverão ser mantidos os adesivos refletivos obrigatórios. Obs1: A caracterização deverá seguir o modelo conforme esquemático no edital e poderá sofrer pequenas alterações de medidas e ajustes, se necessário, conforme o modelo do capacete exigir, com a devida inspeção e autorização da subseção de moto resgate do GAEPH. Obs2: Os capacetes destinados à CEINT deverão ser descaracterizados. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio do fornecimento de um exemplar de cada tamanho do objeto supracitado, por parte da empresa vencedora do certame.

BENEFICIÁRIA						
EMPRESA: ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 41.406.069/0001-05 INSCR. ESTADUAL: 08.045.379/001-5 ENDEREÇO: SOPI Conjunto A - nº 22 - Loja 01 - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF - CEP: 71.705-521 E-MAIL: contato@armadefense.com.br TELEFONE: (61) 4103-9499			BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 0919 CONTA CORRENTE: 99.563-9 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Lauro José Heringer Silvestre R.G: 987.410 - SSPDF CPF: 462.378.871-7			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Par	LUVAS PARA MOTOCICLISTA Deverá ser confeccionada predominantemente em couro natural de origem animal com complementações em tecido ventilado que proporcione respirabilidade, deverá conter zonas com perfuração e/ou entrada de ar para otimizar a ventilação; forração em microfibra ou tecido com conforto similar ou superior; cano curto; predominante em cor preta; proteção rígida de PU ou TPU ou fibra de carbono e/ou KEVLAR no dorso da mão, em toda a extensão na altura da base do metacarpo; proteção em látex, EVA ou PU no dorso dos dedos; possuírem flexores nos dedos para melhor articulação; possuir ao menos o dedo indicador compatível com touchscreen; palma da mão reforçada para maior durabilidade e conforto; fecho no punho com velcro para um ajuste seguro. Deverá ter inscrita a logo "CBMDF" em vermelho, na parte externa da luva em área visível e que não comprometa a funcionalidade e as características do produto. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, após contratação da empresa	X-11	66	R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)	R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais)

		<p>fornecedora. Para este fim a empresa contratada deverá entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Tais exemplares poderão ser contabilizados na quantidade total do item a ser entregue. Obs: As luvas destinadas à CEINT deverão ser descaracterizadas.</p>				
3	Par	<p>JOELHEIRA ARTICULADA Deverá ser composto de 2 partes em desenho assimétrico esquerdo e direito para um ajuste ideal. Com exoesqueleto fabricado em polímero termoplástico rígido, leve e resistente a impacto e abrasão ou em fibra de vidro e carbono injetado. Deverá apresentar cobertura rígida completa do joelho, canela e parte inferior da coxa para maior proteção. Possuir sistema articulado com dobradiças duplas. A patela articulada deverá fornecer proteção constante aos joelhos. As articulações deverão ser fixadas em porcas e parafusos de alumínio, garantido maior durabilidade, leveza e resistência. Possuir grande área de ventilação nos plásticos e no forro a fim de evitar excesso de umidade e calor, garantindo maior conforto. Possuir fitas de ajuste com engate único e rápido e ajuste por velcro. O forro deverá ser lavável e conter espuma para melhor conforto e absorção de impacto. A proteção da canela deverá ter desenho específico que não permita que a joelheira escorregue na perna e possuir impressões em silicone evitando que a joelheira deslize. Cor predominante preta. Peso seco: 1Kg (podendo variar 200g para mais ou para menos). Compatíveis, mediante comprovação, com a certificação CE EN 1621-1 e resistência contra abrasão compatível com</p>	PROTORK	66	R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais)	R\$ 18.678,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais)

	<p>a certificação CE EN 13595-2, Level 2, ou seja, o produto não necessariamente, deverá possuir tais certificações, no entanto, o fabricante deverá apresentar declaração comprovatória de que o produto foi produzido de acordo com os parâmetros das normas da certificações supracitadas. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, após contratação da empresa fornecedora. Para este fim a empresa contratada deverá entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Tais exemplares poderão ser contabilizados na quantidade total do item a ser entregue.</p>				
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

7.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.

8.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 23/2023 (prot.110671701).

8.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

9.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

9.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

9.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

11. DAS REQUISIÇÕES:

11.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Contratações e Aquisições

LICITANTES VENCEDORES

PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA RABELO

R.G: 232.308 - SSPGO

CPF: 100.911.061-68

ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE

R.G: 987.410 - SSPDF

CPF: 462.378.871-7



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 26/04/2023, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/04/2023, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE, RG nº 987410 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CEZAR TEIXEIRA RABELO, RG nº 232308 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111135263** código CRC= **1723E585**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00081802/2023-46

Doc. SEI/GDF 111135263